

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A Câmara Municipal de Cláudio, por intermédio de sua Presidente, Sra. Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira, no exercício da competência delegada pela ata da vigésima sessão plenária ordinária do segundo período, de 23/12/2014, doravante denominada CÂMARA, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM - Processo Licitatório nº 2016.08.01, objetivando a seleção de propostas, o registro de preços e a contratação de empresa(s), para a confecção e fornecimento de material gráfico, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar 147 de agosto de 2014, e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, auxiliado por Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 05/2016, de 28 de janeiro de 2016 e realizar-se-á no dia 26 de outubro de 2016, com início às 09 (nove) horas (horário de Brasília), na Rua das Crianças, 137, centro, Cláudio-MG, CEP: 35.530-000.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, ato contínuo, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes de nº 01 (proposta comercial) e o de nº 02 (documentos para habilitação) de cada um dos licitantes presentes.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do presente Edital permanecerá afixada no quadro de aviso localizado no hall de entrada da

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

CÂMARA, bem como se poderá obter cópia deste, através de download na internet no sítio da CÂMARA no endereço eletrônico: www.camaraclaudio.mg.gov.br , ou diretamente na Secretaria da CÂMARA de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, processada na modalidade PREGÃO (Presencial), tem por objeto a seleção de propostas, o registro de preços e a contratação de empresa(s), para a confecção e fornecimento do material gráfico abaixo citado e constante do Anexo VI do presente edital.

1500 Convite 21mm x 30mm - papel linear em cor, impressão: 1/0 Cor; Acabamento: refile simples c/ dobra; embalagem: pacote c/ 100;

2000 Panfleto 45mm x 22mm - papel Couchê liso, 170g/m², impressão: 4/4 Cores; Acabamento: refile simples c/ dobra; embalagem: pacote c/ 200;

2000 Envelope saco 18mm x 24mm, papel na cor branca, 120g/m², impressão do timbre 4/0; embalagem: pacote c/ 100;

500 Envelope saco 24mm x 34mm, papel na cor branca, 120g/m², impressão do timbre 4/0; embalagem: pacote c/ 100;

500 Envelope carta 23mm x 12mm, papel na cor branca, 120g/m², impressão do timbre 4/0; embalagem: pacote c/ 100;

100 Cartaz 30mm x 48mm - papel Couchê liso, 170g/m² impressão 4/0 Cor; embalagem: pacote c/ 50;

10 Bloco Requerimento 50 x 2 autocopiativo 212mm x 312mm numerado, colado, 1º via branca 2º via verde; embalagem: pacote único;

5000 Folha de papel A4 timbrada 4 cores gramatura 90g/m²; embalagem: pacote c/ 500 fls.;

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

500 Pasta Cartolina 220g/m2 330mm X 540mm 1/0 Cor Vinco e Furo;
embalagem: pacote c/ 50;

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital:

2.1.1. Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações Públicas;

2.1.5. Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.1.6. Anexo VI - Termo de Referência;

2.1.7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

2.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.9. Anexo IX - Minuta do Contrato;

2.1.10. Anexo X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2.1., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

3.2.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 deste edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.2.1.

3.3.1 É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

modelo estabelecido no Anexo V deste edital e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação).

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

3.6. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.8. Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2016.08.01
PREGÃO Nº 001/2016
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2016.08.01
PREGÃO Nº 001/2016
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

4.3. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

4.6. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo IV, a qual deverá ser entregue junto com o

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

credenciamento. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada no momento da habilitação.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço da empresa licitante, conforme Modelo - Anexo VII, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do pregão;
- c) referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do capítulo 1. - DO OBJETO, deste Edital;
- d) preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) prazos de entrega;
- g) condições de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia após a data de emissão do Termo de Aceite, a ser lavrado pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, nos termos do Item XIII - DO

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

PAGAMENTO, deste Edital;

h) indicação de banco, agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

5.2 Considerando que a presente licitação se processará pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os subitens de cada item cotado, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

5.3 As licitantes deverão apresentar, na proposta comercial, apenas o preço final de venda para fins de comparação por parte do pregoeiro e equipe de apoio. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso, principalmente no que se refere ao ICMS, seja mercadoria sujeita a isenção, à sistemática de substituição tributária, empresa optante de regime especial (exemplo, Simples), entre outros.

5.4 Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à CÂMARA, no prazo máximo de 24 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias [ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)], expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

6.1.4 Outros Documentos

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III.

b) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, de acordo com o Anexo IV.

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.

7.3.2 Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.

7.3.3 No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.

7.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.3.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8., seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.10.2. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.11. Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

7.12.1. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

7.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2., alíneas "a" a "e", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.2, o pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF/MG.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.15. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8., examinará a(s)

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.16. Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

7.17. Em seguida, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.16. e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 7.12.. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem 7.8..

7.18. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação na IO-MG.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

Registro de Preços.

8.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por item proposto.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.4. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

9.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.6. A existência de preços registrados não obriga esta Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1. Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.

9.7.2. Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

9.7.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.

9.7.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

9.7.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

9.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

9.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Nota de Empenho e da assinatura do respectivo contrato.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Para comprovação das especificações e demais características ofertadas para todos os itens que ora se licitam, as quais deverão estar em perfeita conformidade com o exigido no edital, é OBRIGATÓRIA, pela(s) licitante(s) vencedora(s), a apresentação de 1 (uma) amostra física de cada item em que se sagrar(em) vencedora(s), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura do contrato, excepcionalmente prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração.

10.2. Após a análise das amostras, será emitido o Certificado de Aceitação ou Rejeição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo o resultado informado à futura contratada e encartado ao processo, passando a fazer parte do mesmo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite de cada item, a ser efetuado por esta Instituição, e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

11.1.1. No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 1, será contado da data de entrega da referida correção.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

11.2. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos do elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado.

11.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da Prefeitura Municipal de Cláudio, bem como do Estado de Minas Gerais.

11.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da celebração do respectivo Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IX.

12.1.1. Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s), as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 6.1.2 mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Câmara Municipal de Cláudio, localizada na Rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 6.1.2 ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

13. DOS PREÇOS

13.1. Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo se se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração, hipótese em que os fornecedores registrados serão convocados para a redução dos preços.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, caberá ao fornecedor, comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro, apresentar proposta de revisão à CÂMARA.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública do município de Cláudio pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas cabíveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou os contratos respectivos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.2 - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

14.4. Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida.

14.5. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.6. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, inclusive as acessórias, que acarretem a indisponibilidade da utilização plena dos mobiliários, com todas as suas condições, características e recursos oferecidos, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por servidor da CÂMARA, ao qual caberá a

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

17.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.2.1. A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.camaraclaudio.mg.gov.br.

17.5. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou no sítio www.camaraclaudio.mg.gov.br.

17.6. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA.

17.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

17.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Cláudio-MG.

Cláudio, MG, 20 de agosto de 2016.

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Rua das Crianças, 137, Centro
Cláudio - MG

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao PREGÃO N° 001/2016, que tem por objeto a seleção de propostas, o registro de preços e a contratação de empresa(s), para a confecção e fornecimento de material gráfico, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Cláudio, de de 2016.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,
COM FIRMA RECONHECIDA

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Rua das Crianças, 137, Centro
Cláudio - MG

A

empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cláudio, de de 2016.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do PREGÃO N° 001/2016, da CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, DECLARO, sob as penas da lei, que, a(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cláudio, de de 2016.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na Observação constante no subitem 6.1.4 deste Pregão.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do PREGÃO N° 001/2016, da CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Cláudio, de de 2016.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na Observação constante no subitem 6.1.4 deste Pregão.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO N° 001/2016, realizado pela Câmara Municipal de Cláudio.

Representante:

RG nº:

Cláudio, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: 2016.08.01

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste certame, a seleção de propostas, o registro de preços e a contratação de empresa(s), para a confecção e fornecimento de material gráfico, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVAS:

Os serviços gráficos especificados neste Anexo correspondem ao material gráfico de uso rotineiro nas dependências da Câmara Municipal de Cláudio. São, papelaria timbrada, material para divulgação de cerimônias, bem como formulários institucionais, indispensáveis, portanto, ao desenvolvimento de suas atividades.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços gráficos a terem registrados os preços para possível fornecimento pela CONTRADADA(S) à CÂMARA são descritos abaixo e trazem informação quanto ao preço médio de mercado bem como de embalagem:

1500 Convite 21mm x 30mm - papel linear em cor, impressão: 1/0 Cor; Acabamento: refile simples c/ dobra; R\$1,25/unidade; embalagem: pacote c/ 100;

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

2000 Panfleto 45mm x 22mm - papel Couchê liso, 170g/m2, impressão: 4/4 Cores; Acabamento: refile simples c/ dobra; R\$0,60/unidade; embalagem: pacote c/ 200;

2000 Envelope saco 18mm x 24mm, papel na cor branca, 120g/m2, impressão do timbre 4/0; R\$0,40/unidade; embalagem: pacote c/ 100;

500 Envelope saco 24mm x 34mm, papel na cor branca, 120g/m2, impressão do timbre 4/0; R\$0,60/unidade; embalagem: pacote c/ 100;

500 Envelope carta 23mm x 12mm, papel na cor branca, 120g/m2, impressão do timbre 4/0; R\$0,33/unidade embalagem: pacote c/ 100;

100 Cartaz 30mm x 48mm - papel Couchê liso, 170g/m2 impressão 4/0 Cor; R\$2,00/unidade; embalagem: pacote c/ 50;

10 Bloco Requerimento 50 x 2 autocopiativo 212mm x 312mm numerado, colado, 1º via branca 2º via verde; R\$20,00/unidade; embalagem: pacote único;

5000 Folha de papel A4 timbrada 4 cores gramatura 90g/m2; R\$0,14/unidade; embalagem: pacote c/ 500 fls.;

500 Pasta Cartolina 220g/m2 330mm X 540mm 1/0 Cor Vinco e Furo; R\$2,00/unidade; embalagem: pacote c/ 50;

3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, prova antes da confecção dos produtos, a ser apreciada e aprovada pela CÂMARA, a qual verificará o cumprimento das características definidas neste Anexo e constantes dos modelos. Tal prova, feita à partir de modelo disponibilizado pela CÂMARA, deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

3.3 - Todos os produtos deverão ser entregues embalados em quantidades definidas conforme sub-item XX.

3.4 - A embalagem de apresentação de cada produto deverá conter o nome da CONTRATADA, a indicação do tipo de produto e da quantidade

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

nela acondicionada.

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Em observância a exigência legal, a CÂMARA realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração da média aritmética para verificação de disponibilidade orçamentária, obtendo o valor global médio estimado de R\$5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), cujo detalhamento é o constante do sub-item 3.1.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias próprias da CÂMARA e irão onerar os recursos do elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor valor total por item.

7 - FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão feitos por servidor da CÂMARA.

7.2 - A CÂMARA se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em Contrato na legislação pertinente.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

O pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias a contar do Termo de Aceite expedido pela CÂMARA, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, vinculado à apresentação da correspondente nota fiscal eletrônica.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento às condições previstas para a contratação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.

OBSERVAÇÕES:

1 - Deverão ser cotados preços com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

2 - Os produtos ofertados deverão ter características idênticas às previstas no ANEXO VI do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

O prazo de validade da proposta comercial deverá ser citado, e não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Rua das Crianças, 137
Cláudio - MG

PREGÃO N° 001/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:
Endereço:
CNPJ: Insc. Est.:
Nome do responsável que assina a proposta:
.....
RG nº: CPF nº :
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

Dados do responsável com poderes para firmar contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - (representante legal ou procurador):

Nome:
Representante / Procurador:
.....
RG nº: CPF nº:
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

Prezados Senhores:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante deste pregão, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais a seguir descritos, nas condições, local e prazos constantes do Edital e seus anexos deste Pregão, a saber:

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.08.01

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 20.913.950/0001-14, situada na Rua das Crianças, nº 137, Centro, Cláudio, MG, CEP 35.530-000, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por sua presidente a Sra. ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA, no exercício da competência delegada pela Ata da vigésima sessão plenária ordinária do segundo período, de 23/12/2014, doravante designada CÂMARA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

ITEM(NS):

ITEM ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Registro de Preços para fornecimento de material gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da CÂMARA e por meio da emissão de Nota de Empenho e da assinatura do respectivo contrato.

2.2 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, nos termos do 10 do Edital do Pregão nº 001/2016.

2.3 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

4.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA, vinculado à emissão da nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente.

4.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária com base nos índices oferecidos pelo BACEN, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado.

4.4 - Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da DETENTORA no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF-MG.

4.5 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3 - A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

5.4 - A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1 - Cabe à Câmara Municipal de Cláudio efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO N° 001/2016, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2 - A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro do município de Cláudio-MG.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cláudio, de de 2016.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA

DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.08.01
CONTRATO Nº/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, E, RELATIVAMENTE AO PREGÃO Nº ___/2016.

Aos dias do mês de de 2011, no edifício-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, situado na Rua das Crianças, nº 137, CEP nº 35530-000, nesta cidade de Cláudio, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, CNPJ nº 20.913.950/0001-14, neste ato representada por sua presidente, a Sra. ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro,, CNPJ nº, estabelecida na, - - CEP nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente avença, o fornecimento ao CONTRATANTE, de(definir quantidades, materiais e suas respectivas marcas)....., constante(s) do Pregão nº ____/2016, obedecidas às disposições estabelecidas no Edital e às condições de fornecimento constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA no mencionado

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE, ressalvada a garantia estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o disposto no Item 10 do Edital do Pregão nº/2016, observado o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade contra quaisquer defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE

4.1 - O objeto do contrato será recebido e terá verificada a conformidade com as especificações constantes da proposta comercial.

4.2 - Após a verificação, que permitirá inferir se os materiais entregues atenderam aos requisitos do edital do Pregão nº ___/2016, o CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor do presente contrato é de R\$ (.....), e irá

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

onerar os recursos do elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de:

6.2. Os preços são irredutíveis, observado o disposto no item 13 do edital do Pregão nº ___/2016.

6.3 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE e se processará mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item 6.3 será contado da data de entrega da referida correção.

6.5 - É necessária a menção do número da conta corrente, da agência, e do banco, em que a CONTRATADA seja correntista, para fins de pagamento.

6.6 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, conforme índices oferecidos pelo BACEN, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.7 - Os acréscimos ou supressões, nos termos do disposto na Cláusula Oitava, implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste contrato.

6.8 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria CAT-G 00184/2010, de 30 de novembro de 2010, publicada no D.O.E. de 01 de dezembro de 2010.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

6.9. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

7.3 - A CONTRATADA se obriga, ainda, a garantir, contra defeitos de fabricação, o objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

7.4 - A CONTRATADA obriga-se à substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no caso do(s) material(is) entregue(s) apresentar(em) defeito, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública do município de Cláudio pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - A sanção de que trata o item anterior não afasta a aplicação de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3 - Quando aplicada multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

11.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.5 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, inclusive as acessórias, que acarretem a indisponibilidade da utilização plena dos materiais, com todas as suas condições, características e recursos oferecidos, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

12.1 - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o nº ___/2016, homologado por despacho da presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

14.1 - A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão nº ___/2016, à Proposta da CONTRATADA e à competente Ata de Registro de Preços, as quais fazem parte desta avença, como se aqui estivessem transcritas.

14.2 - Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15.2 - A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

15.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Cláudio-MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

CONTRATADA

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

Testemunhas:

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Processo Licitatório: **2016.08.01** Pregão : **001/2016**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**
Modalidade: **PREGÃO** Forma: **PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**
Início da Seção Pública: **01 de novembro de 2.016 às 09 horas**

A N E X O X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

www.camaraclaudio.mg.gov.br

No sentido de estabelecer melhor comunicação com suas licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, OBRIGATORIAMENTE, forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do e-mail camara@camaraclaudio.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO - Pregão (Presencial) nº ___/2016 - Processo nº 2016.08.01

EMPRESA:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE/FAX:

e-mail:

LOCAL:

NOME:

Data: